

**Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos  
em Administração de Empresas e em Administração Pública e Governo**

**Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo  
(Calouros 2025)**

**Edital Interno nº 06/2024**

A Coordenação dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Administração de Empresas e em Administração Pública e Governo torna público o Edital Interno nº 06/2024 referente ao Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo para o ano de 2025 (Calouros).

A inscrição será confirmada com a indicação da modalidade de bolsa de estudo à qual o candidato deseja concorrer, caso seja aprovado no Processo Seletivo Regular para ingresso no curso no ano de 2025.

A indicação deve ser feita, exclusivamente, através das páginas:

Administração de Empresas

<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas>, se candidato ao mestrado.

<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas>, se candidato ao doutorado.

Administração Pública e Governo

<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo>, se candidato ao mestrado.

<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo>, se candidato ao doutorado.

**IMPORTANTE:** A indicação da modalidade da bolsa de estudo também deve ser confirmada diretamente à Banca Examinadora durante a entrevista, caso o candidato seja aprovado na fase 1 do Processo Seletivo Regular.

## **1. DAS CONDIÇÕES**

1.1 Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Regular para ingresso nos cursos no ano de 2025 podem concorrer à bolsa de estudo na modalidade taxa (isenção de mensalidade) ou na modalidade integral (bolsa manutenção e isenção de mensalidade).

1.2 Para receber bolsa de estudo na modalidade taxa ou integral das agências financiadoras (CAPES e CNPq) o candidato deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente ativa em seu nome e em domicílio bancário no Brasil.

1.3 A solicitação para bolsa integral deve ser feita, exclusivamente, por candidato que atenda aos requisitos e regras estabelecidas pelas agências de fomento CAPES e CNPq.

1.4 Alunos que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas ou que não recebem nenhum tipo de rendimento têm prioridade à bolsa integral.

*Situações prioritárias para contemplação de bolsa integral:*

1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
2. Não exercer atividade remunerada<sup>1</sup> ou receber rendimentos de qualquer natureza<sup>2</sup>
3. Possuir potencial para continuidade na carreira acadêmica e de pesquisa;
4. Possuir potencial para pesquisa e publicação (nacional e internacional);
5. Possuir restrições financeiras para se manter em São Paulo durante o curso.

*(1) Considera-se como atividade remunerada aquela exercida na condição de profissional liberal, empregado de empresa privada, servidor público e proprietário ou sócio de empresa (com posição administrativa ativa).*

*(2) Exemplos de outros rendimentos: lucros e dividendos distribuídos aos acionistas de empresas de capital fechado (sem posição administrativa ativa), pensão, aposentadoria e aluguéis.*

## 2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas aos candidatos aprovados, com vigência de 12 meses, podendo ser renovadas para 24 meses, para alunos do curso de mestrado, e até 48 meses para alunos do curso de doutorado.

2.2 Os prazos máximos de 24 e 48 meses são considerados a partir do ingresso do candidato no curso, independentemente do tempo de concessão de bolsa.

## 3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS (COTAS)

3.1 As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas conforme ofertas disponibilizadas pelas agências de fomento CAPES e CNPq e de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção.

3.2 Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES e da FGV EAESP e poderão ser oferecidas bolsas do CNPq, conforme disposição a seguir:

FINANCIADOR	CURSO	MODALIDADE	BENEFÍCIO
CAPES	CM e CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
CAPES	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade
CNPq	CM e CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
FGV EAESP <sup>1</sup>	CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
FGV EAESP <sup>2</sup>	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade

*(1) Bolsa denominada PPG-integral, financiada pela FGV EAESP e liberada mediante autorização da diretoria da FGV EAESP. O aluno contemplado com esta modalidade de bolsa poderá ser convocado a substituí-la por uma bolsa integral da CAPES ou do CNPq, caso essas agências disponibilizem novas cotas aos programas.*

*(2) Bolsa denominada PPG-taxa. Essa modalidade de bolsa é liberada após utilização completa das bolsas Capes-taxa.*

3.3 A Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP poderá selecionar candidatos aprovados no Processo Seletivo Regular para receber bolsa integral do CNPq, caso haja cotas disponibilizadas pela agência. Para concorrer à bolsa desta agência de fomento, o candidato deverá, no ato da inscrição e de acordo com item 4.2 do Edital do curso pretendido:

### Se candidato ao Mestrado Acadêmico em Administração de Empresas

Indicar na Carta de apresentação a intenção em realizar pesquisa aderente ao tema **“Frentes de pesquisa para o Desenvolvimento Sustentável e Qualidade De Vida: Investigando soluções para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)”**.

### Se candidato ao Doutorado Acadêmico em Administração de Empresas

Apresentar Projeto de Pesquisa aderente ao tema **“Frentes de pesquisa para o Desenvolvimento Sustentável e Qualidade De Vida: Investigando soluções para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)”**.

As informações sobre a temática proposta podem ser consultadas em <https://www18.fgv.br/processoseletivo/cdapg/2023/Frentes-pesquisa.pdf>.

#### **Se candidato ao Mestrado ou Doutorado Acadêmico em Administração Pública e Governo**

Indicar na Carta de apresentação a intenção em realizar pesquisa aderente ao tema **“Inovações em Políticas Públicas”**.

As informações sobre a temática proposta podem ser consultadas em <https://www18.fgv.br/processoseletivo/cdapg/2023/projeto-CNPq.pdf>.

Em todas as situações descritas acima, o aluno que desejar concorrer à bolsa do CNPq deverá, ainda, manifestar interesse pelo benefício durante a entrevista com a Banca Examinadora, se for aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo.

3.5 A Linha de Pesquisa “Política e Economia do Setor Público” (PESP), do Mestrado e Doutorado Acadêmico em Administração Pública e Governo, poderá selecionar candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo para receber uma bolsa integral da FAPESP. Para concorrer à bolsa, o candidato deverá, durante a entrevista com a Banca Examinadora, manifestar interesse em desenvolver pesquisa em temas relacionados à ciência & tecnologia em saúde, regulação de medicamentos ou política industrial no setor farmacêutico.

3.6 As Linhas de Pesquisa “Política e Economia do Setor Público” (PESP) e “Transformações do Estado e Políticas Públicas” (TEPP), do Mestrado Acadêmico em Administração Pública e Governo, poderão selecionar candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo para receber uma bolsa integral da FAPESP. Para concorrer à bolsa, o candidato deverá, durante a entrevista com a Banca Examinadora, manifestar interesse em desenvolver pesquisa em temas relacionados à Transporte, Habitação e Finanças Públicas Sub-nacionais.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Antes de se inscrever o candidato deve ler atentamente as regras apresentadas em:

- Manual de Concessão de Bolsas de Estudo disponível em <https://eaesp.fgv.br/bolsas-estudo>;
- Portaria 034 de 30/05/2006 CAPES/MEC, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/proex>;
- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - PIBPG (CNPq), disponível em [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/20764454](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454)

4.2 O candidato deverá indicar a modalidade de bolsa que deseja concorrer diretamente à Banca Examinadora, durante a entrevista, caso seja aprovado na fase 1 do Processo Seletivo Regular.

4.3 Estão dispensados da inscrição:

- Candidatos que se enquadram na condição de bolsa professor ou bolsa funcionário da FGV. Neste caso, o candidato deve consultar o DRH para maiores informações.

## **5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

5.1 As bolsas de estudo seguem a ordem de prioridade a seguir:

- i. CNPq
- ii. CAPES-integral
- iii. CAPES-taxa
- iv. PPG-taxa

**IMPORTANTE:** A bolsa PPG-integral será liberada mediante autorização da diretoria da FGV EAESP. O aluno contemplado com esta modalidade de bolsa poderá ser convocado a substituí-la por uma bolsa integral da CAPES ou do CNPq, caso essas agências disponibilizem novas cotas aos programas.

5.2 Os critérios para classificação dos candidatos são representados por:

#### 5.2.1 Mestrado

- Situações prioritárias para recebimento de bolsa de estudo;
- Será respeitada a ordem dos candidatos com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: Cidade e Estado de residência e nota do teste ANPAD ou equivalente.

#### 5.2.2 Doutorado

- Situações prioritárias para recebimento de bolsa de estudo;
- Será respeitada a ordem dos candidatos com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: Cidade e Estado de residência e nota do teste ANPAD ou equivalente.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo será divulgado concomitante ao resultado do Processo Seletivo Regular, conforme Cronograma (anexo I).

6.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Regular, porém não contemplados com a bolsa integral, terão a bolsa taxa concedida pela Comissão de Bolsas, que priorizará a indicação da bolsa da agência de fomento CAPES.

6.3 As bolsas PPG-taxa serão disponibilizadas mediante utilização completa das cotas da agência CAPES.

6.3.1 O candidato/aluno elegível à bolsa CAPES-taxa que renunciar ao benefício, perderá a bolsa de estudo e a garantia de isenção das mensalidades, tornando-se responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso.

6.4 As bolsas PPG-integral serão liberadas mediante autorização da diretoria da FGV EAESP. O aluno contemplado com esta modalidade de bolsa poderá ser convocado a substituí-la por uma bolsa integral da CAPES ou do CNPq, caso essas agências disponibilizem novas cotas aos programas.

## 7. DOS CANDIDATOS INDICADOS PARA BOLSA

7.1 Os candidatos indicados para bolsas deverão, a partir dia 12/12/2024 e até o dia 10/02/2025, entrar em contato com a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação e apresentar:

- a. Confirmação dos dados bancários da conta corrente em nome do aluno.

- b. Termo de compromisso preenchido e devidamente assinado (anexo II – CAPES, CNPq e PPG);
- c. Declaração de acúmulos - (anexo III);
- d. Formulário de Autorização de Bolsa Integral – exclusivo para candidatos indicados para a bolsa integral (anexo IV);

7.2 O candidato que não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido perderá o direito à bolsa de estudo e um novo candidato, respeitando o *Ranking* divulgado, será convocado.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA BOLSA E ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE BOLSA**

8.1 Para implementação da bolsa integral o aluno poderá receber rendimentos, exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, desde que:

- a) Não haja alunos suplentes em situações prioritárias para recebimento da bolsa integral.

- b) Tenha autorização prévia e formalizada do seu orientador/representante de Linha de Pesquisa e da Comissão de Bolsas de Estudo.

- i. No caso de o aluno exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, as atividades deverão ter relação com o tema ou projeto de pesquisa de sua dissertação ou tese e não ultrapassarem a carga horária semanal de: 20 horas\*.

- c) No caso de início de atividade remunerada, de qualquer natureza, com ou sem vínculo empregatício após implementação do benefício, o bolsista somente poderá manter a bolsa integral ATIVA com autorização prévia e formalizada de seu orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo, nesta condição:

- i. A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada com a sua área de atuação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência com professor no ensino de qualquer grau, tal como: professor, pesquisador, assistente de professor, monitor, assistente de pesquisa, e não ultrapassar carga horária semanal de: 20 horas\*.

\*Atividades com carga horária semanal superior a 20 horas poderão ser analisadas, excepcionalmente, pela Comissão de Bolsas de Estudo e, se aprovadas, deverão respeitar um limite de horas para não comprometer as atividades do mestrado/doutorado.

- *Deve haver relação entre a atividade desenvolvida e o tema de sua dissertação ou tese;*
- *Será obrigatório a formalização do acúmulo da bolsa de estudo com as atividades remuneradas mediante preenchimento do formulário de autorização, contendo: i. área de atuação; ii. data do início das atividades; e iii. rendimento líquido mensal, e acompanhado da declaração oficial da instituição, comprovando o vínculo e as atividades que serão realizadas.*

8.2 Não acumular o benefício com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

8.3 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

8.4 A manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao desempenho acadêmico do bolsista e ao cumprimento de prazos conforme Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo no País. Isso significa que, para garantir a continuidade da bolsa de estudo, o aluno deve:

- a) Estar de acordo com as regras estabelecidas na Portaria 034 de 30/05/2006 (CAPES), disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/proex> e com as normas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação PIBPG (CNPq), disponível em [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/20764454](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454)
- b) Manter média geral igual ou superior a SETE nas disciplinas cursadas no programa, incluindo aquelas cursadas durante a fase curricular na FGV EAESP, em curso de mesmo nível oferecido por outra instituição de ensino, nacional ou estrangeira.
- c) Protocolar a proposta da dissertação/tese (qualificação) dentro do prazo estabelecido nas Normas do Programa e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, considerando as seguintes situações:
  - O aluno que não protocolar ou não apresentar a proposta de dissertação/tese sem solicitação de prorrogação de prazo, terá a bolsa de estudo cancelada no mês seguinte ao prazo final regulamentado;
  - O aluno que solicitar prorrogação de prazo da apresentação da proposta pelo período de, no máximo, 2 (dois) meses, terá a bolsa de estudo mantida.
    - Se o período solicitado for entre 2 (dois) e 3 (três) meses, o aluno com bolsa integral terá a bolsa cancelada e passará a ter bolsa taxa;
    - Após 3 (três) meses, a bolsa de estudo será cancelada, independentemente da modalidade. O aluno que perder a bolsa de estudo se tornará responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso.
  - O aluno com bolsa integral que apresentar a proposta da dissertação/tese, mas ficar com o resultado pendente e com a necessidade de realizar uma nova apresentação, terá a bolsa de estudo remanejada para bolsa taxa.
- d) Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência por dois semestres;
- e) Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa por um semestre;
- f) Cumprir os prazos de titulação de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado). Após o prazo regular, as bolsas (integral e/ou taxa) serão canceladas e os alunos deverão arcar com as mensalidades do curso;
- g) Manter seu currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>);
- h) Registrar-se no ORCID (Open Researcher and Contributor ID) (<https://orcid.org/>) e no Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>).

8.5 O aluno regularmente matriculado pode solicitar alteração de agência ou de modalidade de bolsa taxa para bolsa integral sempre que um novo Edital, exclusivo para alunos veteranos, for

publicado. Para concorrer à bolsa integral, o aluno deve cumprir os requisitos indicados no item anteriores desse Edital e ser submetido à avaliação de mérito acadêmico de acordo com as regras vigentes.

- a) Em data estabelecida, o aluno deve se inscrever, exclusivamente, pelo Aluno Online, no menu Bolsa de Estudo ou conforme orientações da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As alterações de bolsas realizadas no decorrer do ano de 2024 serão divulgadas por meio de Informe Mensal.

9.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas da Capes com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais ou, ainda, exercer atividade profissional remunerada e receber rendimentos sem a autorização prévia e formalizada do orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo.

9.3 O candidato que concorrer à bolsa de estudo, em qualquer modalidade, declara que tem ciência e está de acordo com as regras e requisitos estabelecidos pelas agências de fomento CAPES e CNPq e da Comissão de Bolsas da FGV EAESP.

9.4 O bolsista que não respeitar as regras e requisitos estabelecidos pelas agências de fomento CAPES e CNPq e pela FGV EAESP será obrigado a devolver os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos segundo a legislação vigente.

9.5 A Coordenação do curso, ouvida a Comissão de Bolsas, poderá, sempre que necessário, remanejar as bolsas PPG-taxa para CAPES-taxa, visando o preenchimento total de vagas concedidas pela agência de fomento.

9.6 A Diretoria da FGV EAESP no uso de suas atribuições e competências tem autonomia universitária e poderá criar ou extinguir bolsas e modalidades PPG.

9.7 A tese/dissertação produzida e publicada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelas agências de fomento CAPES e CNPq e pela FGV EAESP.

9.8 A não conclusão do curso acarretará ao ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o impeça de realizar as atividades acadêmicas. (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017)

9.9 Casos omissos e situações não previstas serão deliberadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP.

**IMPORTANTE: A FGV EAESP publica Edital e realiza Processo Seletivo Interno para indicação de candidato à Bolsa de Estudo (CAPES e CNPq), porém não garante a concessão. A aceitação da indicação e a implementação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências.**

São Paulo, 15 de julho de 2024.

## ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Período de indicação da modalidade de bolsa que o candidato deseja concorrer	De 15/07 a 04/10/2024	<p>Administração de Empresas</p> <p><a href="https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas">https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas</a>, se candidato ao mestrado.</p> <p><a href="https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas">https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas</a>, se candidato ao doutorado.</p> <p>Administração Pública e Governo</p> <p><a href="https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo">https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo</a>, se candidato ao mestrado.</p> <p><a href="https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo">https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo</a>, se candidato ao doutorado.</p>
Período de confirmação da modalidade de bolsa que o candidato deseja concorrer	De 11 a 14/11/2024	Durante a entrevista, que somente será realizada se o candidato for aprovado na fase 1 do Processo Seletivo Regular
Processamento dos dados	15/11/2024 a 05/12/2024	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Comissão de Bolsas de Estudo da FGV EAESP
Divulgação da indicação das bolsas	06/12/2024	<p>Administração de Empresas</p> <p><a href="https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas">https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas</a>, se candidato ao mestrado.</p> <p><a href="https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas">https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas</a>, se candidato ao doutorado.</p> <p>Administração Pública e Governo</p> <p><a href="https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo">https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo</a>, se candidato ao mestrado.</p> <p><a href="https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo">https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo</a>, se candidato ao doutorado.</p>
Prazo para entrega de documentos	10/02/2025	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação
Efetivação das bolsas nas agências de fomento e no Departamento Financeiro da FGV EAESP (Após confirmação da disponibilidade orçamentária das agências CAPES e CNPq)	01 a 15/03/2025	Sistema de Bolsas da CAPES e do CNPq e Sistema financeiro da FGV EAESP



## **LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS**

### **EDIFÍCIO SEDE DA FGV EAESP**

Av. 9 de Julho, nº 2029, CEP 01313-902, São Paulo - SP

### **COORDENAÇÃO DO CURSO**

Av. 9 de Julho, nº 2029, 3º andar, CEP 01313-902, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3799-3490

Horário de Atendimento: 8h às 17h

e-mail: [coordppg.apoiotecnico@fgv.br](mailto:coordppg.apoiotecnico@fgv.br)

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO – CAPES, CNPq e PPG

Nome do aluno: CPF:	Curso: <input type="checkbox"/> CMAE <input type="checkbox"/> CMAPG <input type="checkbox"/> CDAE <input type="checkbox"/> CDAPG	Bolsa CAPES/CNPq/PPG  <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> taxa
------------------------	--	--

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa integral ou taxa, conforme Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, Regulamento vigente do Programa PROEX/CAPES (especificamente à Portaria nº 034 de 30/05/2006) e PO CNPq 997/2022 e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas da FGV EAESP;
- II - Ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- IV - Quando beneficiário da bolsa CAPES-taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela agência em minha conta bancária;
- V – Se beneficiário com bolsa do CNPq, não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VI - Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- VII - Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa;
- VIII - Não acumular a bolsa integral ou taxa com quaisquer outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- IX - Se beneficiário com bolsa integral, não exercer atividade profissional remunerada ou receber rendimentos sem a autorização prévia e formalizada do orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo.
- X - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- XI - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XII - Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROEX, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;
- XIII - Cumprir os prazos de titulação de 24 (mestrado) e 48 (doutorado) meses, considerando o mês de ingresso do aluno no curso, independente da data de contemplação da bolsa;
- XIV - Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;  
Quando beneficiário da bolsa integral entregar –preenchido e devidamente assinado– Formulário de Autorização de Bolsa Integral à Coordenação do Programa;
- XV - Apresentar regularidade no cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo;
- XVI - Manter seu currículo na Plataforma Lattes semestralmente atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- XVII - Registrar-se no ORCID (Open Researcher and Contributor ID) (<https://orcid.org/>) e no Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>); e
- XVIII - A tese/dissertação produzida e publicada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela CAPES, CNPq ou FGV EAESP.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa de estudo com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte das agências, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do aluno**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante da CB-PPG, orientador ou representante de linha**

**DADOS BANCÁRIOS (dados obrigatórios)**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE EM NOME DO BOLSISTA:

CPF:

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Nome do aluno: CPF:	Curso: <b>CMAE</b> <input type="checkbox"/> <b>CMAPG</b> <input type="checkbox"/> <b>CDAE</b> <input type="checkbox"/> <b>CDAPG</b> <input type="checkbox"/>	Bolsa CAPES/CNPq/PPG  <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Taxa
------------------------	--	---

Declaro, para os devidos fins, que eu que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

- Cadastramento de bolsa     Atualização de bolsa

**1- Atividades Remuneradas:**

- Não exerço atividade remunerada

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> PJ	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

**2- Outros Rendimentos (estágios, bolsas, etc...)**

Informar os outros rendimentos que possui:	
1-	
Início da Atividade:	Fim da Atividade:
2-	
Início da Atividade:	Fim da Atividade:
3-	
Início da Atividade:	Fim da Atividade:

**3- Bolsas Declaratórias**

- Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 Sim     Não
- Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 Sim     Não
- Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 Sim     Não
- Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 Sim     Não

- Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do representante da CB-PPG, orientador ou representante de linha

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATográficas, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

ANEXO IV

**Formulário de Autorização  
Bolsa Integral – CAPES e CNPq**

**ORIENTAÇÕES:**

O aluno só será contemplado com a bolsa integral se não exercer atividade remunerada e se obtiver permissão do Coordenador, Orientador ou do Representante de Linha.

NOME	CÓDIGO
CURSO <input type="checkbox"/> CMAE <input type="checkbox"/> CMAPG <input type="checkbox"/> CDAE <input type="checkbox"/> CDAPG	MODALIDADE DE BOLSA <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL

**DADOS ACADÊMICOS**

ANO DE INGRESSO	LINHA DE PESQUISA	NOME DO ORIENTADOR
-----------------	-------------------	--------------------

TEMA DA DISSERTAÇÃO OU TESE

**SITUAÇÃO PROFISSIONAL**

Não possuo nenhuma atividade remunerada

Atividade de docência (**necessário entregar declaração oficial da instituição que comprove o vínculo**)

Informações obrigatórias para cadastro discente

Instituição de Ensino Superior em que atua:

Data de admissão (dd/mm/aa):

Rendimento líquido por mês:

Período de atuação como professor na IES (mm/aa):        a

Carga horária:

Curso em que leciona:

Disciplinas:

- 
- 
- 

Pesquisador (**necessário entregar declaração oficial da instituição que comprove o vínculo**)

Informações obrigatórias para cadastro discente

Área em que atua:

Data de início das atividades (dd/mm/aa):

Rendimento líquido por mês:

Tem auxílio de alguma agência de fomento?

Qual?

Outros (necessário entregar declaração oficial que comprove o vínculo)

Data de início das atividades (dd/mm/aa):  
 Rendimento líquido por mês:  
 Especificar:

**PARA USO DO COORDENADOR, ORIENTADOR OU REPRESENTANTE DE LINHA**  
**(preencher quando o aluno possuir vínculo empregatício)**

O tema da dissertação ou tese tem vínculo com a atividade de docência ou com a pesquisa que está desenvolvendo?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
O aluno está em condições plenas de assumir um compromisso de empregabilidade, sem prejuízo do seu desempenho, da obtenção dos créditos devidos e do cumprimento do prazo de conclusão do curso (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Autorizo o aluno a pleitear bolsa integral (bolsa manutenção + remuneração) e estou ciente que o aluno bolsista terá que cumprir as etapas exigidas no plano de atividades do bolsista, bem como todas as demais obrigações no Manual de Concessão de Bolsas.	Deferido <input type="checkbox"/>	Indeferido <input type="checkbox"/>

**ASSINATURA DO ALUNO**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA COORDENADOR, ORIENTADOR OU DO REPRESENTANTE DE LINHA**

<b>COORDENADOR:</b> <input type="checkbox"/> DEFERIDO Assinatura: _____ <input type="checkbox"/> INDEFERIDO – Justificar	<b>ORIENTADOR OU REPRESENTANTE DE LINHA:</b> <input type="checkbox"/> DEFERIDO Assinatura: _____ <input type="checkbox"/> INDEFERIDO – Justificar
---	--

**ATENÇÃO:** Caso o aluno passe a obter vínculo empregatício, após o benefício da bolsa, deverá preencher novo formulário e atentar-se que:

1. A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada à sua área de formação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, tais como: professor, pesquisador, assistente de professor, monitor, assistente de pesquisa, e não ultrapassar carga horária semanal de: **20 horas\***.
2. Deve haver relação entre a atividade desenvolvida e o tema de sua dissertação ou tese, e será obrigatória a entrega de comprovantes das atividades desenvolvidas.
3. O aluno só terá a bolsa mantida se obtiver permissão de seu orientador/Comissão de Bolsas e a nova situação for autorizada pelas agências financiadora CAPES/CNPq.

**\*Atividades com carga horária semanal superior a 20 horas poderão ser analisadas, excepcionalmente, pela Comissão de Bolsas de Estudo e, se aprovadas, deverão respeitar um limite de horas para não comprometer as atividades no mestrado/doutorado.**

No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas pelas agências de fomento e pela FGV EAESP, o bolsista será obrigado devolver à Capes/CNPq os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme legislação vigente. Além disso, a concessão prevista na portaria não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de sua vigência.